



MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 44/2012

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 91 DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ATERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO)

-----MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO (DR.), Vice-Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ORDINÁRIA do dia 30 de Abril de 2012.-----

-----UNIDADE DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

-----ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS -
PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO TÉRREO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E DAS NAVES
DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DE 7 A 12 DE AGOSTO DE 2012-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 283, de 2012.04.19, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Associação Comercial e Industrial de Macedo, através do ofício com data de entrada de 28.03.2012 registado com o n.º 1699, solicitou: 1. A utilização do Campo Térreo do Estádio Municipal, de 7 a 12 de Agosto de 2012 para realização de espectáculos musicais após o fecho das instalações do Parque Municipal de Exposições onde decorrerá nesta data a VIII Festa Transmontana do Emigrante. Solicitou ainda a disponibilização de um ponto de água e de luz. Neste período o Campo Térreo do Estádio Municipal está disponível. O Regulamento Municipal do Estádio não obsta que aqui se realizem este tipo de actividades. O Regulamento prevê o pagamento de uma taxa de utilização por cada duas horas de 48,00€ quando seja necessária iluminação e haja entradas pagas. Porém, nos termos do n.º 3 do art.º 27.º do Regulamento Municipal do Estádio a Câmara Municipal pode deliberar, a título excepcional, isentar total ou parcialmente a cedência, caso entenda que esta é uma actividades de interesse municipal. 2. O Parque Municipal e as Naves para igual período. O Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições prevê também o pagamento de uma taxa de 10,00€/hora. Porém, nos termos do n.º 4 do art.º 27.º do Regulamento dos pavilhões do Parque Municipal de Exposições a Câmara Municipal pode deliberar, a título excepcional, isentar total ou parcialmente a cedência, caso entenda que esta é uma actividades de interesse municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ceder gratuitamente os espaços solicitados conforme a informação, à Associação Comercial e Industrial de Macedo de Cavaleiros.--**

-----**INSTITUTO PIAGET - CAMPUS ACADÉMICO DO NORDESTE - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRATUITA DA NAVE I DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES PARA A**

REALIZAÇÃO DA SEMANA ACADÉMICA NO DIA 4 DE MAIO

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 287, de 2012.04.23, da Unidade de Cultura de Desporto e Turismo, que se transcreve: "O Instituto Piaget – Campos Académico do Nordeste solicitou, conforme ofício em anexo, e na sequência das actividades da Semana Académica, a cedência do seguinte: A Nave I do Parque Municipal de Exposições para a noite do dia 4 de Maio; 15 Grades para a Nave na noite do dia 4 de Maio; Material de som para a Serenata na Praça das Eiras, no dia 4 de Maio, pelas 24:00h; Material de iluminação para a Serenata na Praça das Eiras, no dia 4 de Maio, 24:00h. Dado que há disponibilidade dos meios solicitados pode a Câmara Municipal deliberar conceder os apoios, se considerar a actividade de interesse municipal, conforme refere a alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro "Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra" e ainda de acordo com o n.º 4 do art.º 27.º de Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições. Após a realização da actividade o Instituto Piaget providenciará a limpeza da Nave I do Parque Municipal de Exposições".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ceder gratuitamente a Nave I do Parque Municipal de Exposições, bem como a cedência de material solicitado conforme a informação, ao Instituto Piaget, para realização da Semana Académica no dia 4 de Maio.**-----

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCATIVO

CENTRO SOCIAL N.ª S.ª DE FÁTIMA - CENTRO D. ABÍLIO VAZ DAS NEVES - PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS NA COLÓNIA DE FÉRIAS BALNEARES DA APÚLIA / PEDIDO DE TRANSPORTE

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 86, de 2012.04.13, da Unidade de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: " Dou conhecimento do ofício em anexo, do Centro Social N.ª Sr.ª de Fátima, solicitando a cedência do autocarro municipal, de 50 lugares a fim de assegurar a viagem de ida no dia 24 de Junho e regresso no dia 3 de Julho, para as crianças daquele Centro que vão participar nas Férias Balneares na Apúlia. Considerando o carácter social das deslocações, o transporte pode ser assegurado, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, "apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva ou outras", conjugada com o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento de Cedência dos Autocarros Municipais, proponho à consideração superior a autorização para a deslocação e isenção do pagamento das respectivas taxas, como forma de apoio ao Centro em causa, tendo em conta o carácter social de apoio às crianças necessitadas que frequentam a instituição em causa".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou disponibilizar gratuitamente o Autocarro Municipal, ao Centro Social N.ª Sr.ª de Fátima – Centro D. Abílio Vaz das Neves, para**

participação de crianças na colónia de férias balneares da Apúlia.-----

-----PARÓQUIA DE S. PEDRO - PEREGRINAÇÃO NACIONAL DE ACÓLITOS / PEDIDO DE AUTOCARRO-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 94, de 2012.04.23, da Unidade de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: "*Dou conhecimento do ofício em anexo, da Paróquia de S. Pedro, de Macedo de Cavaleiros, solicitando a cedência do autocarro municipal, de 50 lugares a fim de assegurar a participação dos Acólitos desta Paróquia na Peregrinação Nacional que se realiza no dia 1 de Maio no Santuário de Fátima. Há disponibilidade do autocarro de 50 lugares para efectuar o serviço em causa, implicando nos termos do art.º 7.º do Regulamento de Cedência das Viaturas Municipais, o pagamento do valor dos Kms a 0,41€/cada, ajudas de custo e horas extraordinárias aos motoristas. Considerando o carácter cultural e social da deslocação, o transporte pode ser assegurado, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, "apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva ou outras". Assim, conjugando o diploma atrás citado com o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento de Cedência das Viaturas Municipais, proponho que a Câmara Municipal delibere considerar o interesse municipal da participação na peregrinação nacional, a fim de isentar ou não, a paróquia do pagamento dos encargos com os motoristas, obrigando apenas ao pagamento dos Kms a percorrer na deslocação pretenda".-----*

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou assegurar a deslocação em causa no Autocarro Municipal, à Paróquia de S. Pedro, com isenção do pagamento das ajudas de custo e horas extraordinárias ao motorista, obrigando ao pagamento dos Kms percorridos no valor de 0,41€/cada.-----

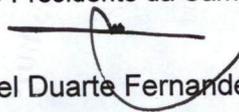
-----ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.-----

-----A Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 14 de Maio de 2012.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,


Manuel Duarte Fernandes Moreno